



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

EGC(MF) 46 321 482/0001-50

LEI Nº 1.843, DE 23 DE ABRIL DE 1.992

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.887/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Anexo VI da Lei Municipal nº 1.706/90, passa a ser a seguinte:

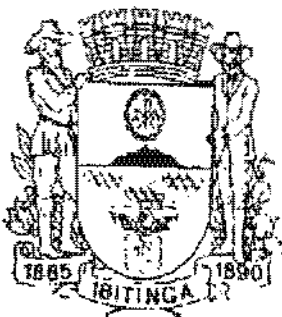
REFERÊNCIAS

VENCIMENTOS

01		179.687,50
02		197.656,25
03		217.421,25
04		239.163,75
05		263.080,00
06		276.233,75
07		298.331,50
08		322.197,50
09		347.971,25
10		375.810,00
11		398.360,00
12		422.261,25
13		447.597,50
14		474.452,50
15		502.921,25
I		347.972,50
II		375.810,00
III		817.328,75



ARTIGO 2º - A presente tabela de Referências aplica-se também aos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto,



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC(MF) 45 321 460/0001-50

LEI Nº 1.843/92 - cont. fl. 01

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIEO SATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 23 de abril de 1.992.

MARIETE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais